

**DECRETO MUNICIPAL Nº 289,
DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação para elaboração do novo PME (decênio 2026/2036) de Pindaí/Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024), especificamente, o artigo 5º, o qual dispõe sobre o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas;

Considerando a LEI Nº 371, DE 29 DE JUNHO DE 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Pindaí/BA (PME/2015-2025) e que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/PINDAÍ;

Considerando, a Lei Nº 560, DE 20 DE DEZEMBRO 2024 que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação;

Considerando, a necessidade de nomear novos membros para Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA-PME) e da Equipe Técnica;

Considerando, as ações preliminares para estudos das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Projeto de Lei nº 2614 de 2024, que visa aprovar o Novo Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

DECRETA:

Art.1º - Nomear a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia;

- **Uelton Borges da Silva - Secretaria Municipal de Educação**
- **Eurides Novais Azevedo -- Secretaria Municipal de Educação**
- **Izani Daniela Reis Gomes – Representante das Escolas do Campo**
- **Eliara Cristina Nogueira da Silva– Secretaria Municipal de Educação (representante do PAR)**
- **Jobson Silva Teixeira- Secretaria Municipal de Educação (Auxiliar Administrativo)**
- **Ilídia de Souza Silva- Secretaria Municipal de Educação (Coordenação do PME)**
- **Josilene Souza Macena Dourado- Secretaria Municipal de Educação (Educação de Jovens e Adultos)**
- **Maria Madalena Oliveira Cardoso- Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fund. I)**

- **Neide Batista Gomes de Jesus- Secretaria Municipal de Educação (Censo Escolar)**
- **Taila Pereira de Azevedo- Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil)**
- **Wiara de Freitas Araújo Reis- Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fund. II)**
- **Zildete Soares Aranha Azevedo- Secretaria Municipal de Educação (Educação Inclusiva)**
- **Lucimar de Souza Santos Godrim- Representante da Rede Estadual de Educação**
- **Zilda Veiga Pereira-Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças**
- **Sandra Aparecida Rocha Almeida – Secretaria Municipal de Saúde**
- **Antônio Rodrigues Gomes-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
- **Ana Claudia Ribeiro dos Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- **Suzelene Mendes Nunes oliveira- Câmara Municipal de Vereadores**
- **Fernanda Fernandes Araújo - Representante do CRAS**
- **Josiane Dias Gonzaga –Representante do Conselho Tutelar**

Art.2º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME/Pindai/BA:

- Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMMA-PME entender necessários;
- Monitorar e avaliar as metas e estratégias do PME vigente, elaborando a análise situacional da Educação do Município no decênio que se encerra conforme vigência do PME;
- Organizar as ações preliminares para estudos e elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Novo Plano Municipal de Educação a partir das disposições do Novo Plano Nacional de Educação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de agosto de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí